



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

DECRETO Nº 1.346- 04/2020, de 30 de março de 2020

DECLARA *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA* NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0) CONFORME IN/MI Nº 02/2016.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 65, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**

1. Que a baixa precipitação pluviométrica, nos meses de dezembro/2019, janeiro, fevereiro e março de 2020, ocasionou o fenômeno considerado como *Estiagem* – COBRADE 1.4.1.1.0, de alta intensidade, atingindo todo o Município, principalmente a área rural;
2. Que, em decorrência deste fenômeno ocorrem os seguintes danos: perdas no setor da agricultura, nas culturas de subsistência ante a baixa umidade do solo, necessitando de ações urgentes para minimizar o desequilíbrio hidrológico, tanto humano, animal como material;
3. Que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente deste Município informam que há grandes prejuízos em todas as culturas especialmente nos setores hortigranjeiros, gado leiteiro, lavouras de soja, milho (colhido em grãos e/ou utilizado como silagem), todas estas culturas com redução na produtividade e até mesmo perda total em algumas lavouras;
4. Que em várias propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais, açudes, córregos e sangas desaparecendo estas que abastecem o consumo humano e animal;
5. Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC Nº 001/2020), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração *de situação de emergência*,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA* em todo o território do município de COLINAS, conforme demonstrado nos documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam se concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de março de 2020.



**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra



**Alécio Weizenmann**

Secretário Municipal de Administração e Finanças